ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo nº 125/2026

Município de Petrolândia/SC

Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

Necessidade da Administração: Contratação de serviços de rádiodifusão

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar o credenciamento de emissoras de rádio interessadas na prestação de serviços de divulgação de campanhas institucionais, comunicados, avisos, informativos, programas, ações, eventos e demais matérias de interesse público promovidas pelo Município.

A divulgação por meio de emissoras de rádio constitui importante instrumento de comunicação entre a Administração Pública e a população, possibilitando a disseminação de informações de maneira ampla, rápida e acessível, alcançando diferentes localidades, inclusive comunidades do interior e regiões com maior dificuldade de acesso aos meios digitais.

A contratação busca assegurar transparência às ações administrativas, ampliar o acesso da população às informações públicas, promover campanhas educativas e orientar os cidadãos acerca dos serviços, programas e atividades desenvolvidos pelo Município.

Diante da necessidade de alcançar diferentes públicos e ampliar a abrangência da comunicação institucional, verifica-se a conveniência de disponibilizar o credenciamento a todas as emissoras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, considerando que o Município não possui Plano de Contratações Anual formalmente instituído/elaborado para o exercício correspondente.

Entretanto, a ausência de previsão no PCA não afasta a necessidade da contratação, a qual decorre da demanda administrativa de divulgação de informações de interesse público, observados o planejamento, a disponibilidade orçamentária e os demais requisitos legais aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para participar do credenciamento, as emissoras de rádio deverão atender aos requisitos mínimos estabelecidos no edital, especialmente:

a) Possuir inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Comprovar autorização, concessão ou permissão válida para execução do serviço de radiodifusão, conforme a legislação aplicável;

c) Comprovar regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma exigida pela legislação;

d) Apresentar documentação constitutiva e demais documentos de habilitação jurídica;

e) Comprovar possuir, no mínimo, 01 (um) profissional jornalista em seu quadro de pessoal, mediante documentação idônea, quando exigido no edital e devidamente justificado pela Administração;

f) Apresentar declaração de disponibilidade para execução dos serviços conforme as condições estabelecidas no edital;

g) Aceitar os valores, condições, critérios de execução e demais obrigações estabelecidas pela Administração;

h) Atender às solicitações de divulgação encaminhadas pelo Município, observados os prazos e formatos previamente definidos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades deverá considerar a necessidade de divulgação institucional do Município durante o período de vigência do credenciamento, levando em consideração a previsão de campanhas, comunicados, avisos, informativos, eventos e demais ações de interesse público.

A quantidade estimada de inserções ou divulgações será definida com base no levantamento das necessidades das Secretarias Municipais e na expectativa de utilização dos serviços durante o período contratual.

Ressalta-se que, por se tratar de credenciamento, a Administração poderá credenciar todos os interessados que preencherem os requisitos estabelecidos no edital, não havendo garantia de contratação de quantidade mínima ou de distribuição igualitária de serviços entre os credenciados, devendo ser observados critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos para a distribuição das demandas.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Divulgação exclusivamente pelos canais oficiais do Município.

A Administração poderá utilizar seu site institucional, redes sociais e demais canais próprios para divulgação das informações públicas. Entretanto, embora esses meios sejam importantes, não alcançam necessariamente toda a população, especialmente pessoas que não possuem acesso frequente à internet ou familiaridade com ferramentas digitais.

Alternativa 2 – Contratação de uma única emissora de rádio mediante procedimento licitatório competitivo.

Essa alternativa permitiria a contratação de uma emissora específica, porém poderia restringir o alcance das divulgações a determinada área de cobertura, limitando a abrangência das informações institucionais e o acesso da população aos comunicados municipais.

Alternativa 3 – Credenciamento de múltiplas emissoras de rádio.

O credenciamento permite que todas as emissoras que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração possam integrar o cadastro de prestadores aptos à execução dos serviços, ampliando a abrangência da comunicação institucional e possibilitando maior alcance das informações públicas.

Diante das alternativas analisadas, entende-se que o credenciamento apresenta-se como solução adequada, considerando a possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos, desde que a contratação seja realizada em condições padronizadas e mediante critérios objetivos de distribuição das demandas.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste no credenciamento de emissoras de rádio para prestação de serviços de divulgação de matérias institucionais e de interesse público do Município, incluindo campanhas educativas, comunicados, avisos, informações sobre serviços públicos, eventos, programas e demais ações desenvolvidas pela Administração Municipal.

As emissoras credenciadas deverão possuir capacidade técnica e operacional para realizar as divulgações solicitadas, observando os conteúdos, formatos, horários, prazos e demais especificações estabelecidas pela Administração.

A contratação será realizada conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante emissão de autorização ou ordem de serviço, observando-se os valores

previamente estabelecidos e os critérios objetivos de distribuição das demandas entre as emissoras credenciadas.

A solução busca garantir maior abrangência territorial e diversidade de canais de comunicação, proporcionando à população acesso às informações de interesse coletivo.

7. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

A escolha do credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação de todos os interessados que preencham os requisitos estabelecidos no edital, em condições padronizadas, permitindo à Administração ampliar os meios de divulgação e alcançar diferentes públicos.

O procedimento encontra fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que caracterizada a hipótese legal de contratação paralela e não excludente, ou outra hipótese de credenciamento efetivamente aplicável.

A adoção desse procedimento mostra-se conveniente diante do interesse público envolvido, uma vez que a divulgação das informações institucionais por diferentes emissoras permite ampliar o alcance das comunicações municipais, sem restringir a participação a apenas uma prestadora de serviços.

O credenciamento deverá assegurar igualdade de condições entre os interessados, com critérios objetivos de habilitação, contratação, distribuição das demandas e pagamento, conforme estabelecido no edital.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Não se aplica o parcelamento convencional da contratação, tendo em vista que o objeto será disponibilizado por meio de credenciamento de múltiplas emissoras de rádio, possibilitando a participação individual de cada interessado que atenda às exigências do edital.

A contratação de cada emissora ocorrerá conforme a necessidade administrativa e os critérios de distribuição previamente definidos, permitindo que os serviços sejam executados de forma independente, sem prejuízo da finalidade pretendida.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

a) Ampliar a divulgação das ações, programas e serviços desenvolvidos pelo Município;

b) Garantir maior transparência e publicidade dos atos e atividades administrativas;

c) Facilitar o acesso da população às informações de interesse público;

d) Alcançar comunidades urbanas e rurais por meio da radiodifusão;

e) Promover campanhas educativas, preventivas e de conscientização;

f) Assegurar maior eficiência na comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos;

g) Otimizar os recursos públicos mediante contratação em condições previamente estabelecidas e distribuição objetiva das demandas.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização do credenciamento, a Administração deverá:

a) Elaborar e aprovar o edital de credenciamento, com definição clara do objeto, requisitos de habilitação, valores, condições de execução e critérios de distribuição das demandas;

b) Realizar pesquisa de preços para estabelecer valores compatíveis com os praticados no mercado;

c) Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira;

d) Designar os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações;

e) Estabelecer procedimentos para solicitação, autorização, acompanhamento e comprovação das divulgações;

f) Definir os documentos que deverão ser apresentados pelas emissoras para comprovar a efetiva execução dos serviços.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A prestação dos serviços de divulgação por emissoras de rádio poderá ocorrer de maneira independente, conforme as necessidades de comunicação institucional de cada Secretaria Municipal.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação não apresenta impactos ambientais significativos, considerando que os serviços serão executados por meio de transmissão radiofônica, sem necessidade de utilização relevante de materiais físicos ou geração significativa de resíduos.

A Administração deverá priorizar, sempre que possível, o encaminhamento de conteúdos e documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel e outros materiais.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R$ 160.440,00 (cento e sessenta mil, quatrocentos e quarenta reais), definido mediante pesquisa de preços, considerando valores praticados por emissoras de rádio em serviços semelhantes, contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e demais fontes idôneas de pesquisa.

Os valores estabelecidos deverão ser compatíveis com os preços de mercado e aplicáveis de forma uniforme aos interessados que aderirem ao credenciamento, conforme as condições previstas no edital.

O valor global estimado deverá considerar a quantidade provável de serviços a serem solicitados durante o período de vigência, sem que isso represente obrigação de contratação integral do montante estimado.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante da análise realizada, conclui-se que o credenciamento de emissoras de rádio constitui alternativa adequada para atender à necessidade de divulgação das ações, campanhas, programas, comunicados e demais informações de interesse público do Município.

A solução apresenta-se vantajosa sob o aspecto da abrangência da comunicação institucional, uma vez que possibilita a participação de todas as emissoras que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando o alcance das informações e assegurando maior acesso da população aos serviços e atividades municipais.

Assim, considerando a necessidade administrativa identificada, a viabilidade técnica da solução e o interesse público envolvido, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de credenciamento, observadas as disposições da

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, e 79, bem como a regulamentação municipal aplicável.

Petrolândia, 11 de novembro de 2026.

RODRIGO DE SOUZA:08728959981

Assinado de forma digital por RODRIGO DE SOUZA:08728959981
Dados: 2026.11.12 16:27:31 -03'00'

Gilson Diogo da Cunha – Matrícula 1532	Rodrigo de Souza
Secretário da Administração	Prefeito Municipal